



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo do Município de Santa Cruz da Graciosa, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014, (que evidencia um total de 27.892.475 euros e um total de fundos próprios de 15.539.506 euros, incluindo um resultado líquido de 237.294 euros), a Demonstração de Resultados consolidados por Naturezas e os Fluxos de Caixa consolidados do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do executivo municipal a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto à limitação referida nos parágrafos 7.1 e 7.2, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Município, utilizadas na sua preparação;
- A verificação das operações de consolidação e da aplicação do método da equivalência patrimonial;
- A verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



Reservas

7. Não nos foi possível quantificar o impacto nas demonstrações financeiras, das situações seguintes:
- 7.1 A amortização dos proveitos diferidos respeitante a financiamento de investimentos está subavaliada pela amortização não feita de anos anteriores, em montante não calculado, com contrapartida em resultados transitados.
- 7.2 A autarquia não regista o movimento das existências, não regista trabalhos para a própria entidade e não contabilizou provisões, em montantes que não foram apurados.

Opinião

8. Em nossa opinião, e exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que viessem a ser necessários para as limitações descritas nos parágrafos 7.1 e 7.2, acima, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Município de Santa Cruz da Graciosa, em 31 de dezembro de 2014, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos do POCAL.

Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 23 de setembro de 2016